

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 191, DE 2009.

EMENDA N.º _____/2015

A redação dada pelo artigo 1º do Projeto de Resolução n.º 191/2009 ao §1º do artigo 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a ser a seguinte:

Art. 1º
.....
“Art. 202.....
§1º Se inadmitida a proposta, ou rejeitado o seu mérito,
poderá o autor, com o apoioamento de um terço dos
Deputados, requerer a apreciação preliminar em
Plenário”. (NR)

Sala das Sessões,

Dep. Alessandro Molon
PT/RJ